

TERMO ADITIVO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Sendo, de um lado: **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.470.788/0001-62, com sede na Quadra 01, AE s/no. – Condomínio Ville de Montagne – Paranoá – DF, neste ato devidamente representada por seu representante legal e Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e

de outro lado; **HOJE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade empresária, com inscrição no CNPJ(MF) sob o nº 07.878.414/0001-67, com sede na AV D, nº 232, CASA A1 LT 03, Jardim GOIÁS, Goiânia-GO, CEP 74.805-090, neste ato devidamente representada por seu sócio **DONATO DA CUNHA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4393853 – DGPC/GO e CPF(MF) nº 007.173.111-39; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

As partes acima denominadas de comum acordo estabelecem o seguinte aditivo ao contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA 1ª – DO PRAZO DO CONTRATO

Fica assim pactuado que o prazo estabelecido na Cláusula 3ª do contrato primitivo encontra-se devidamente prorrogado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas ali descritas em todos os seus termos, mediante expressa declaração de vontade aqui estabelecida, inclusive nos moldes do que dispõe os artigos 110, 421 e 422 do Código Civil.

CLAUSULA 2ª – DA LIBERALIDADE NA PRORROGAÇÃO DO REAJUSTE

Conforme acordado entre as partes, fica estabelecido que em razão da prorrogação do prazo para a prestação de serviços do contrato primitivo aqui definido, que o valor a ser pago à contratada manter-se-á inalterado em R\$ 12.432,00, pelo prazo de até 12 meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo aditivo.

CLAUSULA 3ª – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no *Contrato De Licença De Uso De Software, Manutenção E Locação De Equipamentos* passando este termo aditivo a fazer parte integrante do referido Contrato, sendo que, o presente termo terá força executiva própria, conforme estabelece o artigo 585 do CPC, podendo ser exigido independentemente de qualquer formalidade, desde que, reste configurada a mora, inclusive no que tange as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato primitivo, que passam a integrar este termo, conforme acima descrito.

CLAUSULA 4ª – DO FORO:

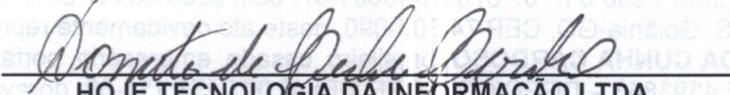
As partes confirmam o foro competente para dirimir eventual litígio acerca deste termo aditivo como sendo o da Comarca de Brasília – Distrito Federal, revogando-se neste ato, a cláusula compromissória prevista no pacto de ingresso.

Por estarem firmes e dispostos a assim contratarem, assinam os contratantes o presente termo, na presença de duas testemunhas, para que, deste modo reste preenchidos todos os efeitos legais do presente contrato.

Goiânia, 03 de Março de 2016.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE
CONTRATANTE




HOJE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1: 
RG nº: 4700068

Testemunha 2: 
RG nº: 568483-55P/DF

CLAUSULA 1ª - DA LIBERALIDADE NA PROPOSIÇÃO DO REALISTE

CLAUSULA 2ª - DA MANUTENÇÃO DE SEMAIS TERMOS PACTUADOS

CLAUSULA 3ª - DO FORO

Goiania, 03 de Maio de 2018.